



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**LEI Nº 813/2021**

**DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Justiça Eleitoral, para o fim de manutenção do Cartório Eleitoral da 290ª Zona Eleitoral no município de Assis.

**Art. 2º** - O objeto do presente Termo de Convênio compreende sobretudo a instalação e manutenção de internet “banda larga”, assim como a conservação do imóvel, e o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa e cozinha; e, também, o serviço de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

**Art. 3º** - Os projetos de trabalho deverão respeitar o interesse público, firmando-se minuta contratual de convênio.

**Art. 4º** - As eventuais despesas resultantes da formalização deste convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP., em 03 de dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br